



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/01-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 77 1^o s. nº 02
EM 26 / 09 / 2001

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DO
GABINETE MILITAR NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Santana-Prefeitura Municipal, o **Gabinete Militar**, órgão da administração do Município, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Os Cargos previstos para o Gabinete Militar-GABIM, com seus respectivos vencimentos de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O **Gabinete Militar** tem por finalidade a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza militar, policial e de segurança em geral, competindo-lhe:

I – responsabilizar-se pela segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como de personalidades em visita oficial ao Município;

II – incumbir-se da representação do Prefeito, bem como do Cerimonial Militar;

III – prestar informações de ordem técnica sobre assuntos militares e policiais;

IV – executar outras atividades correlatas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 77 Is. nº 02
EM 26 / 09 / 2.001

Art. 3º - A estrutura organizacional e as demais atribuições do Gabinete Militar serão definidas no Regimento Interno do Gabinete Militar – GABIM.

§ 1º O Regimento Interno do Gabinete Militar, será aprovado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Chefe do Gabinete Militar será escolhido pelo Prefeito entre os Oficiais Superiores da Polícia ou Bombeiro Militar e o SubChefe Gabinete Militar entre os Oficiais intermediários ou subalternos, para o desempenho da função.

Art. 4º Fica assegurado aos integrantes do Gabinete Militar, no que couber, outras vantagens instituídas em Lei, concernentes aos demais Servidores Municipais.

Art. 5º Os Recursos provenientes a custear a presente Lei sairão do Orçamento Programa Vigente ou outras que o Executivo Municipal fica autorizado a adquiri-lo

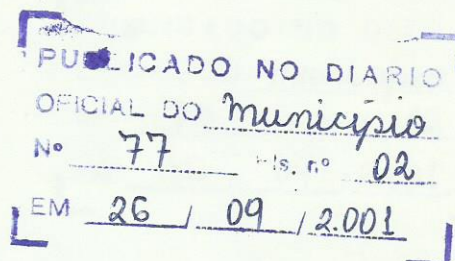
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana, em 17 de maio de 2001.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

GABINETE MILITAR – GABIM

QUADRO DOS CARGOS DE CONFIANÇA

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Gabinete Militar	DAS - 5
01	SubChefe de Gabinete Militar	DAS - 3
03	Ajudante de Ordem	DAS - 1

Gabinete do Prefeito do Município de Santana, em 17 de maio de 2001.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana



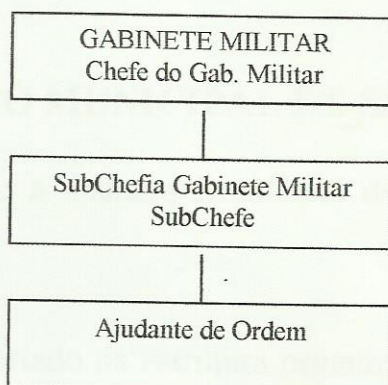
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO *Município*
Nº *77* de 19.º *02*
EM *26* / *09* / *2.001*

ANEXO II

GABINETE MILITAR – GABIM

ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMS



Gabinete do Prefeito do Município de Santana, em 17 de maio de 2001.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana